



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

Protocolo

PROCESSO N.<sup>º</sup>

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES  
090/77  
PROTÓCOLO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE:

ASSUNTO: Doa área de terras ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
a fim de nela se erigirem as benfeitorias da Escola Normal

Cecília Meirelles.

INICIADO EM: 24 de novembro de 1977

ARQUIVADO EM: 24 de novembro de 1977

VISTO  
Autoeuob  
Encarregado do Protocolo

LEI Nº 795

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,  
salvo em virtude de ordem superior.



Fl. 1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. 61/77/SG-CM Bento Gonçalves, 23 de novembro de 1977.

Senhor Presidente

CAMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES  
69077  
PROTÓCOLO

Apenso ao presente, temos a satisfação de passar às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação desta colen da Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei que, visa regularizar uma situação de fato.

Há muitos anos foi instalada a Escola Normal Cecília Meireles, de tantos e tão bons serviços prestados à comunidade bento-gonçalvense, mas, que por razões desconhecidas, até hoje o imóvel não foi transferido ao Estado do Rio Grande do Sul, apesar de existirem Leis Municipais que doavam aquela área, impedindo desta forma a aplicação de verbas que visavam a ampliação da referida Escola, tendo em vista que já foi destinada uma verba de Cr\$ 250.000,00 ( duzentos e cinqüenta mil cruzeiros ) pelo Estado através da Secretaria de Educação e Cultura.

Não se trata de ônus aos cofres públicos - municipais e nem de inovação de qualquer espécie, mas apenas, a solução de um problema que vem enfrentando no decorrer do tempo e não pode ter outra decisão se não a proposta, no sentido de atender ao bem comum.

A área a ser doada é a única que resta como propriedade da Municipalidade naquele lugar, apesar de as Leis Municipais anteriores terem destinado mais áreas, parceladamente.

Com o novo levantamento, foi encontrada a área de 4.956,20 metros quadrados, tornando-se necessário a revogação das Leis Municipais nº 602 de 20 de outubro de 1959 360 de 25 de novembro de 1970 e 375 de 21 de dezembro de 1970,

JPF



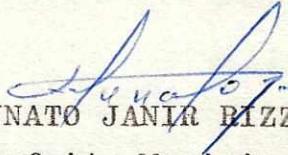
F.2  
AS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

... para a regularização do imóvel da Escola Normal Cecília Meireles, no Bairro São Francisco.

Cremos, Senhor Presidente e Senhores Vereadores que, Vossas Senhorias, em seu alto descortínio haverão de comungar com o Poder Executivo, após apreciar e aprovar, em caráter de urgência, o inclusivo Projeto de Lei.

Aceite, pois, Senhor Presidente e transmitem aos nobres edis os nossos protestos de estima e consideração.

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

Ao  
Ilustríssimo Senhor  
Dr. Carlos José Perizzolo  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
Bento Gonçalves - RS



Fl. 3  
Ass/

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 61 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1977.

DOA ÁREA DE TERRAS PARA O ESTADO DO  
RIO GRANDE DO SUL, A FIM DE NELA SE  
ERIGIREM AS BENFEITORIAS DA ESCOLA  
NORMAL CECÍLIA MEIRELES.-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transmitir, por doação do Município de Bento Gonçalves ao Estado do Rio Grande do Sul, a seguinte área de terras: " um terreno com a área 4.956,20 metros quadrados, localizado entre as ruas Borges do Canto, Garibaldi, Begnaminio Giorgi e travessa Achidio Miele, nesta cidade, com as seguintes confrontações:NORTE, na extensão de 107,50 metros com a rua Begnaminio Giorgi;SUL na extensão de 40,25 metros confrontando com a travessa Achidio Miele, daí por uma linha que corre no sentido norte-sul na extensão de 22,40 metros, com propriedade da Sociedade União São Francisco América, daí por outra linha que corre no sentido leste-oeste, na extensão de 11,90 metros com a propriedade da Sociedade União São Francisco América, daí por outra linha que corre no sentido norte-sul, na extensão de 5,95 metros com a propriedade da Sociedade União São Francisco América, daí por outra linha que corre no sentido leste-oeste, na extensão de 22,00 metros com a propriedade da sociedade União São Francisco América, daí por outra linha que corre no sentido norte-sul, na extensão de 3,55 metros, com a propriedade da Sociedade União São Francisco América, daí por outra linha que corre no sentido leste-oeste, na extensão de 37,90 metros com a propriedade da Sociedade União São Francisco América; LESTE, na extensão de 62,40 metros, com a rua Borges do Canto e OESTE, na extensão de

*J.H.G.*



F.J.G.  
R.J.H.

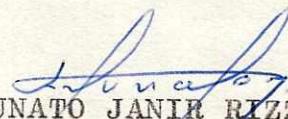
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

...  
31,30 metros com a rua Garibaldi. Transcrito no Registro de Imóveis sob o nº 2.915, folha 157 do livro 3-G, em data de 23 de outubro de 1937, a área de 3.756,20 metros quadrados - sob o nº 22.182, folha 146 do livro 3-AB de 28 de dezembro de 1965, a área de 1.200,00 metros quadrados.

Art. 2º - A referida área reverterá ao município de Bento Gonçalves se não utilizada para abrigar estabelecimento educacional do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, ficando revogadas as Leis Municipais nº 602 de 20 de outubro de 1959; nº 360 de 25 de novembro de 1970 e a nº 375 de 21 de dezembro de 1970 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e sete.

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

Fls. n.º 5

**INFORMAÇÕES E PARECERES**

Proc. n.º 090/77 10

A COMISSÃO de Obras e  
Serviços Públicos

SALA FERNANDO FERRARI — EM

24/11/77

Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisarem os dizeres do Processo nº 090/77 - que doa área de terras ao Governo do Estado a fim de se erigirem as benfeitorias da Escola Normal Cécilia Meirelles.

SALA FERNANDO FERRARI, 24 de novembro de 1977

Gonçalves  
Fernando Ferrari

Presidente  
24/11/77

APROVADO:  
P/ 24/11/77  
SALA FERNANDO FERRARI — EM  
Presidente



118  
6  
ASG

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL N° 360

de

25 de novembro de 1970

FAZ DOAÇÃO DE UM IMÓVEL AO GOVERNO  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL DE  
BENTO GONÇALVES.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU -  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar -  
ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para instalação das de-  
pendências do Colégio Estadual Cecília Meireles, o imóvel a se -  
guir descrito: uma área de terras localizada na rua Garibaldi, -  
nesta cidade, com área de 1.178 metros quadrados, com as seguintes  
confrontações: NORTE na extensão de 38 metros, com a travessa "A";  
SUL, na extensão de 38 metros, com propriedade da Mitra Diocesana  
de Caxias do Sul; LESTE, na extensão de 37 metros, com proprieda-  
de do Governo do Estado do Rio Grande do Sul; OESTE, na extensão -  
de 31 metros, com a rua Garibaldi.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de -  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos vinte e -  
cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta.

Reg. no Livro de Leis
nº 360 à fl. 018
13 / 07 / 1973
Mário
pl. secretário do Governo

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES  
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

FZ  
ASG

LEI MUNICIPAL Nº 375

de

21 DE DEZEMBRO DE 1970

FAZ DOAÇÃO DE UM IMÓVEL AO GOVÉRNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para a instalação das dependências do Colégio Estadual Cecília Meireles, o imóvel a seguir descrito: uma área de terras localizada na rua Borges do Canto, com área de 1.110 (mil, cento e dez) metros quadrados, com as seguintes confrontações: NORTE, na extensão de 37 metros, com propriedade do Governo do Estado do Rio Grande do Sul; SUL, na mesma extensão, com a Travessa " B "; LESTE, na extensão de 30 metros, com a rua Borges do Canto; OESTE, na mesma extensão, com propriedade da Mitra Diocesana de Caxias do Sul.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA.

Reg. no Livro de Leis
nº 375 à fl. 012
13 / 07 / 1973
W. J. W. J. W.
pt secretário do Governo

  
ENGº SADY FIALHO FAGUNDES  
- PREFEITO -



*Doação  
Terreno à Escola  
onde este mês fui  
ao Enrolado*

*2 F. 8  
AG*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

**CÓPIA**

LEI MUNICIPAL N° 602

DE

20 DE OUTUBRO DE 1959

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO  
"ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL."

JOSÉ MÁRIO MONACO, PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON  
GALVES.

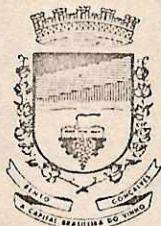
FAÇO SABER, QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A DOAR  
AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, UM TERRENO SITUADO NA PRAÇA  
VENâNCIO AIRES, NESTA CIDADE, PARA CONSTRUÇÃO DO GRUPO ESCO-  
LAR "SOUZA LOBO" DE PROPRIEDADE ÉSTE TERRENO, DO MUNICÍPIO,  
COM A ÁREA DE 2.516 MQ. (DOIS MIL E QUINHENTOS E DEZESSEIS  
METROS QUADRADOS), CONFRONTANDO; NORTE, NA DIMENSÃO DE 68,00  
METROS, COM PASSAGEM PÚBLICA; SUL, NA MESMA EXTENSÃO, COM PRO-  
PRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL; LESTE, NA EXTENSÃO DE 37,00  
METROS, COM A RUA GARIBALDI.

ART. 2º - O ESTADO DEVERÁ CONSTRUIR E DAR O IMÓVEL  
A UTILIZAÇÃO DETERMINADA NO ARTIGO ANTERIOR, NO PRAZO  
FOR ESTIPULADO.

ART. 3º - O TERRENO REVERTERÁ AO PATRIMÔNIO DO MU-  
NICÍPIO SI NÃO FOR INICIADA E CONCLUÍDA A CONSTRUÇÃO NO PRA-  
ZO QUE VENHA A SER FIXADO, BEM COMO, SI FOR DADO AO IMÓVEL  
DESTINO DIVERSOS, SEM QUE O ESTADO ASSISTA DIREITO DE RETEN-  
SÃO POR QUALQUER BENEFICÍCIA FEITA, QUE PASSARÃO AO DOMÍNIO  
DO MUNICÍPIO, INDEPENDENTE DE QUALQUER INDENIZAÇÃO.

ART. 4º - A DOAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTA-  
LEI, SERÁ FEITA DE ACORDO COM O DECRETO-LEI ESTADUAL N°  
6265, DE 4 DE AGOSTO DE 1936 E REGISTRADO NO REGISTRO GERAL  
DE IMÓVEIS, DESTA CIDADE, SOB N° 2915, DE 23 OUTUBRO DE 1937.



F.9  
AS/1  
**CÓPIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

..... CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 602

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE  
PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE.

JOSÉ MÁRIO MÔNACO  
PREFEITO

2

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura Municipal de  
Bento Gonçalves, 21/10/1959  
M. Adams

REG. NO LIVRO DE LEIS Nº 3  
A FLS. 143 DATA SUPRA.

GENTIL STO. POMPERMAYER  
SECRETARIO DO MUNICIPIO